

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
Tipo Menor Preço**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** tornam público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 016/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN,
localizada no Condomínio Casa do Comércio, Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova,
Natal/RN, CEP: 59075-760.

DATA DA ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização de equipamentos, estrutura, iluminação, sonorização, decoração, grupo gerador, limpeza e banheiros químicos, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no **período de 12 a 14 de dezembro de 2025**, no município de Natal.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **14/11/2025**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Condomínio Casa do Comércio, Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis observando o prazo estabelecido no item 2.2.

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
SENAC
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
SENAC
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame,

conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão apresentar **cópia de DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

I) Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado a de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, em **eventos com no mínimo 5 (cinco) mil pessoas**, conforme modelo sugerido no Edital no **Anexo IV, Documento 4**;

7.1.4.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.1.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.2 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em nome do profissional responsável pela **instalação e manejo dos equipamentos de sonorização** (microfones, pedestais, cabos de áudio, mesa

de som, computador, telas de projeção, projetor multimídia, computador, cabeamento e montagem de estrutura). Este documento objetiva a comprovação que o responsável já realizou serviço semelhante;

7.1.4.3 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** em nome do profissional responsável pela estrutura de **treliça, palco e tendas**. Este documento objetiva a comprovação que o responsável já realizou serviço semelhante;

7.1.4.4 **O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) ART(s) apresentada(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, por meio da apresentação de cópia autenticada ou original de um dos seguintes documentos:**

7.1.4.4.1 da anotação da carteira profissional;

7.1.4.4.2 contrato de trabalho;

7.1.4.4.3 contrato social, no caso de sócio, ou, ainda,

7.1.4.4.4 mediante Declaração de Contratação Futura do Profissional indicado, acompanhada da anuência do profissional.

7.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 3**;

7.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

7.5 As **microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.6 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 A não regularização da documentação a que se refere o item 7.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 **Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.**

8.12 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO POR LOTE)**.

8.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.15 Poderá ser ofertado lance intermediário.

8.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO LOTE.

8.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.25 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.28 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

9.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. RECURSOS

10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sítio eletrônico.

10.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo

10.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

10.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

10.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, ou por quem está delegar competência.

10.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

11. HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, os procedimentos do resultado do certame.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

12. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

12.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

12.5 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

14.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.4 O titular dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.5 O titular dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 Será permitida à empresa contratada, a subcontratação parcial, até o limite de 20% (vinte e por cento) do valor total pactuado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Eventuais alterações no Edital e seus anexos, bem como as decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes.rn.senac.br/>

16.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

16.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16.5 A Licitante vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

16.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.7 O Licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada quando não ocorrer, respectivamente, Proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas.

16.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e demais documentos acostados ao respectivo processo administrativo.

16.9 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.10 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

16.11 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

16.12 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

16.13 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

16.14 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante**

publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

16.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.17 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

16.18 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

16.19 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

16.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.21 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.22 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória

16.23 Havendo necessidade, as equipes técnicas do Senac RN poderão realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências das empresas concorrentes e verificar a sua conformidade/capacidade de produção e entrega alinhados com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

17. ANEXOS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo IV.
- Minuta do Contrato – Anexo V

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 12 de novembro de 2025.

RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 835/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização de equipamentos, estrutura, iluminação, sonorização, decoração, grupo gerador, limpeza e banheiros químicos, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, no município de Natal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Será permitida à empresa contratada, a subcontratação parcial, até o limite de 20% (vinte e por cento) do valor total pactuado.

2– Justificativa

2.1 A região central de Natal, especialmente os bairros Cidade Alta e Alecrim, onde estão localizadas as principais unidades operativas do Sesc RN e Senac RN, desempenha um papel fundamental na identidade e na economia local. Historicamente, essa área foi o coração pulsante da comunidade, abrigando uma ampla variedade de estabelecimentos comerciais, culturais e de lazer. No entanto, ao longo dos anos, tem-se observado um declínio gradual na performance econômica e na vitalidade da região, o que compromete sua imagem e resulta em um elevado índice de desocupação imobiliária, contribuindo para a insegurança no entorno.

Nesse contexto, o Projeto Brilha Natal, que está em sua terceira edição, surge com o objetivo de fortalecer o comércio de bens, serviços e turismo nos bairros mencionados, visando alavancar diversos benefícios para a comunidade e aumentar a atratividade deste importante polo comercial durante o período natalino e isso será alcançado por meio de ativações socioculturais, educacionais e empreendedoras, com foco em:

Preservação do Patrimônio Histórico: A região central é rica em patrimônio histórico e arquitetônico, que merece ser preservado e valorizado. Ao incentivar o comércio local e dar vida a espaços pouco utilizados, contribuímos para a conservação desses elementos valiosos, que são parte integrante de nossa identidade cultural.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Estímulo à Economia Local: O fortalecimento do comércio na região central terá um impacto positivo direto na economia local, gerando empregos, aumentando a renda disponível da população e incentivando o empreendedorismo, promovendo o crescimento econômico sustentável.

Promoção do Turismo: A proposta inclui intervenções na Praça Cívica, um espaço central, vibrante e repleto de atrativos que atrairá visitantes, tanto locais quanto turistas de outras regiões. Isso resultará em um aumento nas atividades turísticas, beneficiando estabelecimentos comerciais, a gastronomia local e outros serviços relacionados ao turismo.

Fomento à Cultura e ao Entretenimento: Uma das principais praças do bairro, recentemente reformada, será o palco principal de eventos culturais, exposições, feiras, aulas show e atividades de lazer. Isso enriquecerá a vida cultural da cidade, proporcionando opções de entretenimento para todas as idades.

Atração de Investimentos: Um centro urbano revitalizado é mais atraente para investidores e empreendedores, o que pode resultar em novos investimentos na região, incluindo a restauração de edifícios históricos, a abertura de novos negócios e o desenvolvimento de projetos imobiliários.

Fortalecimento da Identidade Local: Ao promover a região central como um ponto de encontro e comércio, estamos fortalecendo a identidade local e a coesão da comunidade. Isso ajuda os cidadãos a se sentirem conectados e orgulhosos de sua cidade.

A idealização do evento está diretamente ligada à missão institucional do Senac RN, que buscam promover ações socioeducativas e de educação para o trabalho de forma inovadora e inclusiva nas atividades do comércio de bens, serviços e turismo. Este projeto, realizado pelo segundo ano, constitui um estímulo à implantação de novos negócios e à promoção do crescimento sustentável dos empreendimentos e empreendedores da região.

3 – Especificações Técnicas do Bem / Escopo dos Serviços / Objeto

3.1. – Conforme descritivo do Documento I.

4 – Local de Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço

4.1 O evento será realizado no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, na Praça Cívica, ocupando o quadrilátero das ruas Floriano Peixoto, Rua Potengi, Rua Trairí e Av. Prudente de Moraes, no município de Natal/RN, conforme tabela de horários constantes no anexo I, quadro A.

4.2 A Contratada é responsável por toda logística, transporte, alimentação de seus empregados, bem como pelo pagamento de todos os encargos e/ou tributos devidos e toda a guarda dos materiais, equipamentos e afins objetos do presente termo.

(x) Bem/Serviço com Instalação

() Bem/Serviço sem instalação

5 – Prazo e Condições de Garantia do Bem/Serviço

5.1 Todo o serviço contratado deve estar pronto e apto à utilização pela equipe Técnica do Senac RN com, no mínimo, 24 horas antes do horário estipulado para a realização do evento.

5.2 É de responsabilidade da empresa contratada a guarda e segurança dos materiais e equipamentos, bem como da organização do ambiente durante e após a finalização de cada dia de evento.

6 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço (endereço eletrônico e telefone)

6.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será o colaborador Celso Paiva Martins Junior, matrícula 3317 e/ou pela colaboradora Thayse Soares, matrícula 2950, os quais deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.2 No curso da execução dos serviços caberá a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7 – Visita/ Vistoria Técnica

7.1 Havendo necessidade, as equipes técnicas do Senac RN poderão realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências das empresas concorrentes e verificar a sua conformidade/capacidade de produção e entrega alinhados com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8 – Critérios de Habilitação

8.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, satisfatoriamente e a contento, **serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação**, em eventos com no mínimo cinco mil pessoas, conforme modelo sugerido no Edital.

8.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional responsável pela instalação e manejo dos equipamentos de sonorização (microfones, pedestais, cabos de áudio, mesa de som, computador, telas de projeção, projetor multimídia, computador, cabeamento e montagem de estrutura).

8.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional responsável pela estrutura de treliça, palco e tendas.

8.4 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) ART(s) apresentada(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, por meio da apresentação de cópia autenticada ou original de um dos seguintes documentos:

8.4.1 da anotação da carteira profissional;

8.4.2 contrato de trabalho;

8.4.3 contrato social, no caso de sócio, ou, ainda,

8.4.4 mediante Declaração de Contratação Futura do Profissional indicado, acompanhada da anuência do profissional.

9 – Proposta de Preços

9.1 – Deverá ser considerado o modelo no anexo II, devendo ser informado os preços unitários e totais de cada serviço. O preço proposto deve englobar todos os impostos, taxas e/ou eventuais despesas decorrentes da prestação do serviço. O critério de julgamento deverá ser o menor valor global.

10 – Obrigações da Contratada

10.1- Fornecer o serviço na data e local estabelecidos na proposta, atendendo a todas as condições ajustadas.

10.2 - Atender as exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato.

10.3 - Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.4 - Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

10.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do contrato.

10.6 - Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Senac RN, em data e horário predeterminados.

10.7 - Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento.

10.8 - Disponibilizar estrutura que comporte, no mínimo, o público estimado para o evento, no que se refere à utilização do espaço físico.

10.9 - Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país.

11 – Critério de Julgamento

11.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global.

13 – Forma de Pagamento

13.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito.

13.2 - Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

- Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, a Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

14 - Vigência

14.1 - O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

15 - Justificativa Contratação em Lote

15.1 - Integração e Coordenação dos Serviços: A contratação em lote Único garante a integração e a coordenação eficiente de todos os serviços necessários para a realização do evento. A montagem, desmontagem e operacionalização de equipamentos, estrutura, iluminação, sonorização, decoração, grupo gerador, limpeza e banheiros químicos são atividades interdependentes que necessitam de uma gestão coesa e centralizada para assegurar a execução sem falhas.

15.2 - Eficiência Operacional: Uma única empresa responsável por todos os serviços do Lote Único facilita a comunicação, o planejamento e a execução das tarefas, reduzindo o risco de desentendimentos ou incompatibilidades entre diferentes fornecedores. A centralização dos serviços em uma única contratada permite uma melhor administração dos recursos e maior agilidade na resolução de possíveis problemas.

15.3 - Qualidade e Padrão Uniforme: Contratar uma única empresa para todos os serviços do Lote assegura um padrão uniforme de qualidade, já que a empresa contratada será responsável por todos os aspectos do evento. Isso é fundamental para garantir a excelência na execução e a satisfação dos participantes.

15.4 - Redução de Custos: A contratação em lote Único pode resultar em economia de custos, uma vez que a empresa contratada pode otimizar os recursos e oferecer um pacote de serviços a um custo mais competitivo do que a contratação de várias empresas para cada serviço específico. Além disso, evita-se a duplicidade de esforços e recursos, que poderia ocorrer com múltiplos fornecedores.

15.5 - Responsabilidade Unificada: A responsabilidade por todos os serviços contratados será de uma única empresa, facilitando a gestão do contrato e a fiscalização da execução dos serviços. Em caso de qualquer inconformidade ou problema, a instituição contratante terá um único ponto de contato para buscar soluções, garantindo maior eficiência na gestão do evento.

15.6 - Adaptação e Flexibilidade: Uma única empresa contratada tem maior capacidade de adaptação e flexibilidade para atender a possíveis alterações de última hora no planejamento e na execução do evento. A coordenação centralizada facilita a implementação de mudanças necessárias para garantir o sucesso do evento.

15.7 - Diante dos benefícios mencionados, a contratação em lote Único é a opção mais eficiente e viável para a prestação de serviços especializados necessários para a organização do evento. Esta abordagem garantirá a integração, a qualidade e a eficiência na execução do evento, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a satisfação dos participantes.

Natal/RN, 31 de outubro de 2025.

Celso Paiva Martins Junior
Matrícula: 3317
Divisão de Administração e Finanças
Gerencia Geral do Hotel Senac Barreira Roxa
Senac AR/RN

DOCUMENTO I:
DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

LOTE I: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização de estrutura, equipamentos de iluminação, sonorização, decoração, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, no município de Natal.

LOTE II: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na montagem, desmontagem e operacionalização de equipamento como grupo gerador e banheiros químicos, além da prestação de serviço de limpeza e segurança visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, no município de Natal.

QTDE DE SERVIÇOS: 2

A) FLUXO ESTIMADO DE PESSOAS/DIA:

DATA	NÚMERO PESSOAS
12/12/2025	12.000
13/12/2025	5.000
14/12/2025	4.000
TOTAL	21.000

B) DURAÇÃO DO EVENTO: 03 DIAS (DE 12 A 14/12/2025), CONFORME QUADRO DE HORÁRIOS ABAIXO:

DATA	HORÁRIO
12/dez (sexta)	15h às 23h
13/dez (sábado)	15h às 23h

14/dez (domingo)	15h às 23h
------------------	------------

1. **LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA COM ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, DO ESPAÇO DESTINADO A AULAS SHOW, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

LOTE I – ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CENOGRAFIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	PAVILHÃO (GASTRONOMIA E BELEZA) – (VER ANEXO X) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 11,80m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com 2 quedas d'água com comeceira central.Ver anexo III (figuras I, II E III)	01
02	ILUMINAÇÃO 1 – locação, instalação de gambiarra com 350 lâmpadas na cor branco quente no pavilhão de Gastronomia e Beleza.	01
03	ILUMINAÇÃO 2 – 20 Refletores PAR COB	20
04	ILUMINAÇÃO 3 – 20 Refletores PAR LED	20
05	ESTRUTURA CENOGRÁFICA (NATAL NA PRAIA) – (VER ANEXO III) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 6,40m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com queda d'água formato 6,40x15m. Ver anexo III (figuras III, VI, VII, VIII, IX, X)	01
06	CAIXA DE MADEIRA – Caixa em madeira para receber o agrupamento de areia da praia medindo: 15,60mx6mx,10cm. Ver anexo III (figura X)	01
07	TABLADO – confeccionado em madeira com 25m² a ser instalado com adesivação que simula pedrinhas brancas em formato orgânico a ser seguido pela proposta da maquete Ver anexo III (figura X)	01
08	AREIA DE PRAIA – Areia de Praia, fina e branca, entregue e instalada dentro da caixa de madeira - 4m³ . A proposta é para um preenchimento de 5cm de espessura de areia da área da caixa de madeira pedido no item 14 – PARA COBRIR 69m².	4m³

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

09	PÓRTICO – Pórtico de entrada produzido em madeira de eucalipto ou pinus com 2,5m de altura e 2m de largura com placa em formato de prancha de surf, medindo 2m x 0,55m em madeira de pinus adesivada (conforme arte colorida a ser definida pelo núcleo de comunicação do Senac RN). Ver anexo III (figura VIII)	01
10	PILARES - pilares tipo estaca de madeira de eucaliptos, acabamento rustico medindo 10cm de circunferência x 70cm de altura.	42
11	CORDA – 110 m de corda com perfil de 3cm a ser instalada nos pilares visando a delimitação dos espaços..	110m
12	ORGANIZADOR DE FILAS – Retrátil, com extensão mínima de 1,5m	04
13	PLANTAS , Locação de planta tipo areca com mínimo 1m de altura.	20
14	PLANTAS , Locação de planta tipo Samambaias ,	10
15	PLANTAS , Locação de planta tipo Bromélias Guzmania	10
16	PLANTAS , Locação de planta tipo Capim do Texas	10
17	PLACA DESTINOS - Confecção de pilar com 2,5m em eucaliptos e 5 placas indicativas de destinos em madeira de pinus e 55 cm x20cm, com aplicação de adesivos colorido a ser fornecido pelo núcleo de comunicação do Senac RN. Ver anexo III (figura IX)	01
18	BUGGY - Locação de bug verde com ateste de bom estado de conservação pela Equipe do SENAC RN, contendo com 15 caixas de presentes.	01
19	ASSISTENTES DE PAPAI NOEL – Recepcionistas para atuar na organização dos visitantes dos espaços instagramáveis vestidas com roupas natalinas contemplando as cores vermelho, branco, verde e dourado, devidamente alinhada ao padrão da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15 dias antes do evento. .Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h	5
20	PAPAI NOEL - Personagem vivo, vestido e interpretando o Papai Noel. A roupa deve estar alinhada ao padrão da proposta da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15 dias antes do evento. Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h	01

2. LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ESPAÇO SENAC DO BRILHA NATAL:

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	RÁDIO COMUNICADOR – Locação de rádio TC320 Modelo Homologado pela ANATEL.	20
02	GRUPO GERADOR – de 180 kva em uso, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01
03	GRUPO GERADOR – de 180 kva Stand by, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01
04	BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico; profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 9 masculinos e 9 femininos. PERÍODO: 12 A 14/12/2025.	18
05	BANHEIRO QUÍMICO PNE - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico;	02

	profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 1 masculino e 1 feminino. PERÍODO: 12 A 14/012/2025	
06	SERVIÇO LIMPEZA - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. A Equipe de limpeza deve atuar nos dias 12, 13 e 14/12 – 06 pessoas (distribuídas em turnos que cubra o horário das 10:00 às 23h)	06
07	TAMBORES de aço, 200 l, para coleta de lixo personalizado com adesivação nas cores relacionadas a coleta seletiva	20

Constitui responsabilidade da CONTRATADA:

Locação, montagem, desmontagem, operacionalizar toda a parte de equipamentos de luz, som, imagem, filmagem, projeção, grupo gerador e banheiros químicos, além da sua responsabilidade pela guarda e segurança de todos a estrutura e equipamentos relacionados no ANEXO I, objeto desse processo;

- ✓ Eletricista ou equipe de eletricistas de Plantão, de acordo com o porte do evento, devidamente fardados de acordo com as normas de segurança vigentes;
- ✓ Gerador que comporte os equipamentos previstos no evento (ver descritivo no ANEXO I – LOTE II), em uso, com atuação inicial duas horas antes do início do evento até o término;
- ✓ Todo apoio logístico para montagem do evento, que deve ser finalizada com, no mínimo, 24h de antecedência do horário estipulado, não sendo permitida a montagem de qualquer item referente ao espaço após o prazo mínimo estabelecido;
- ✓ Disponibilizar equipe de staff para manutenção e limpeza do espaço utilizado, assim como banheiros, para que permaneçam em perfeitas condições de uso;
- ✓ Transporte e alimentação da equipe de montagem e execução dos serviços;
- ✓ Recolhimento, transporte e descarte dos resíduos gerados durante o evento que deverão ter destino adequado, com separação do lixo orgânico dos recicláveis; bem como a manutenção da copa e espaços limpos e higienizados;
- ✓ Segurança das instalações e equipamentos locados;
- ✓ Permitir ao Senac livre acesso ao local para testes de funcionamento dos equipamentos, de modo a prevenir e evitar falhas nos materiais de áudio e imagem, desde que previamente informada sobre as datas, horários, testes ou instalações a serem realizadas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- ✓ A proposta deverá conter o preço individual e dos 10 dias, cujo valor global deverá ser expresso em algarismo e também por extenso. Deve-se considerar, na elaboração do valor, que a montagem do evento deve estar finalizada com, no mínimo, 24h de antecedência do horário marcado para início das atividades, ficando a área liberada para as ações de pré-produção do Senac;
- ✓ Na proposta deverão estar inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive impostos, montagem, seguro, transporte, hospedagem, locomoção, encargos sociais e trabalhistas. Todo custo relativo ao item espaço, tais como locomoção dos funcionários da CONTRATADA, seguros, equipamentos de iluminação, mão de obra, assim como qualquer outro custo pertinente, não precisa estar discriminados textualmente, nem ser objeto de cotação em separado, mas devem estar inclusos nos valores ofertados, ou seja: dentro do valor global da proposta;
- ✓ Na reunião de “pré-produção” também deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA caso o espaço onde irá ocorrer o evento não seja um estabelecimento com a estrutura montada, fixa, e demande a execução dos serviços como instalação de som, gerador, iluminação e toda a parte elétrica ou qualquer operação que necessite ART;
- ✓ Havendo necessidade, a equipe técnica do Senac poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar o local e verificar a sua conformidade com o atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital e/ou anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação;
- ✓ A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos operadores técnicos necessários para controle dos itens de sonorização, iluminação, audiovisual e gerador, os quais deverão estar fardados e devidamente capacitados para operar os equipamentos.

DOCUMENTO II:
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LOTE I – ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CENOGRAFIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	PAVILHÃO (GASTRONOMIA E BELEZA) – (VER ANEXO X) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 11,80m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com 2 quedas d'água com comeeira central.Ver anexo III (figuras I, II E III)	01	
02	ILUMINAÇÃO 1 – locação, instalação de gambiarra com 350 lâmpadas na cor branco quente no pavilhão de Gastronomia e Beleza.	01	
03	ILUMINAÇÃO 2 – 20 Refletores PAR COB	20	
04	ILUMINAÇÃO 3 – 20 Refletores PAR LED	20	
05	ESTRUTURA CENOGRÁFICA (NATAL NA PRAIA) – (VER ANEXO III) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 6,40m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com queda d'água formato 6,40x15m. Ver anexo III (figuras III, VI, VII, VIII, IX, X)	01	
06	CAIXA DE MADEIRA – Caixa em madeira para receber o agrupamento de areia da praia medindo: 15,60mx6mx,10cm. Ver anexo III (figura X)	01	
07	TABLADO – confeccionado em madeira com 25m ² a ser instalado com adesivação que simula pedrinhas brancas em formato orgânico a ser seguido pela proposta da maquete Ver anexo III (figura X)	01	

08	AREIA DE PRAIA – Areia de Praia, fina e branca, entregue e instalada dentro da caixa de madeira - 4m³ . A proposta é para um preenchimento de 5cm de espessura de areia da área da caixa de madeira pedido no item 14 – PARA COBRIR 69m².	4m³	
09	PÓRTICO – Pórtico de entrada produzido em madeira de eucalipto ou pinus com 2,5m de altura e 2m de largura com placa em formato de prancha de surf, medindo 2m x 0,55m em madeira de pinus adesivada (conforme arte colorida a ser definida pelo núcleo de comunicação do Senac RN). Ver anexo III (figura VIII)	01	
10	PILARES - pilares tipo estaca de madeira de eucaliptos, acabamento rustico medindo 10cm de circunferência x 70cm de altura.	42	
11	CORDA – 110 m de corda com perfil de 3cm a ser instalada nos pilares visando a delimitação dos espaços..	110m	
12	ORGANIZADOR DE FILAS – Retrátil, com extensão mínima de 1,5m	04	
13	PLANTAS , Locação de planta tipo areca com mínimo 1m de altura.	20	
14	PLANTAS , Locação de planta tipo Samambaias ,	10	
15	PLANTAS , Locação de planta tipo Bromélias Guzmania	10	
16	PLANTAS , Locação de planta tipo Capim do Texas	10	
17	PLACA DESTINOS - Confecção de pilar com 2,5m em eucaliptos e 5 placas indicativas de destinos em madeira de pinus e 55 cm x20cm, com aplicação de adesivos colorido a ser fornecido pelo núcleo de comunicação do Senac RN. Ver anexo III (figura IX)	01	

18	BUGGY - Locação de bug verde com ateste de bom estado de conservação pela Equipe do SENAC RN, contendo com 15 caixas de presentes.	01	
19	ASSISTENTES DE PAPAI NOEL – Recepcionistas para atuar na organização dos visitantes dos espaços instagrameáveis vestidas com roupas natalinas contemplando as cores vermelho, branco, verde e dourado, devidamente alinhada ao padrão da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15 dias antes do evento. .Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h	5	
20	PAPAI NOEL - Personagem vivo, vestido e interpretando o Papai Noel. A roupa deve estar alinhada ao padrão da proposta da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15 dias antes do evento. Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h	01	
TOTAL			
TOTAL POR EXTENSO:			

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
01	RÁDIO COMUNICADOR – Locação de rádio TC320 Modelo Homologado pela ANATEL.	20	
02	GRUPO GERADOR – de 180 kva em uso, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01	
03	GRUPO GERADOR – de 180 kva Stand by, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01	

04	BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico; profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 9 masculinos e 9 femininos. PERÍODO: 12 A 14/12/2025.	18	
05	BANHEIRO QUÍMICO PNE - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico; profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 1 masculino e 1 feminino. PERÍODO: 12 A 14/012/2025	02	
06	SERVIÇO LIMPEZA - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. A Equipe de limpeza deve atuar nos dias 12, 13 e 14/12 – 06 pessoas (distribuídas em turnos que cubra o horário das 10:00 às 23h)	06	
07	TAMBORES de aço, 200 l, para coleta de lixo personalizado com adesivação nas cores relacionadas a coleta seletiva	20	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

TOTAL	
TOTAL POR EXTENSO:	

DOCUMENTO III: CENOGRAFIAS

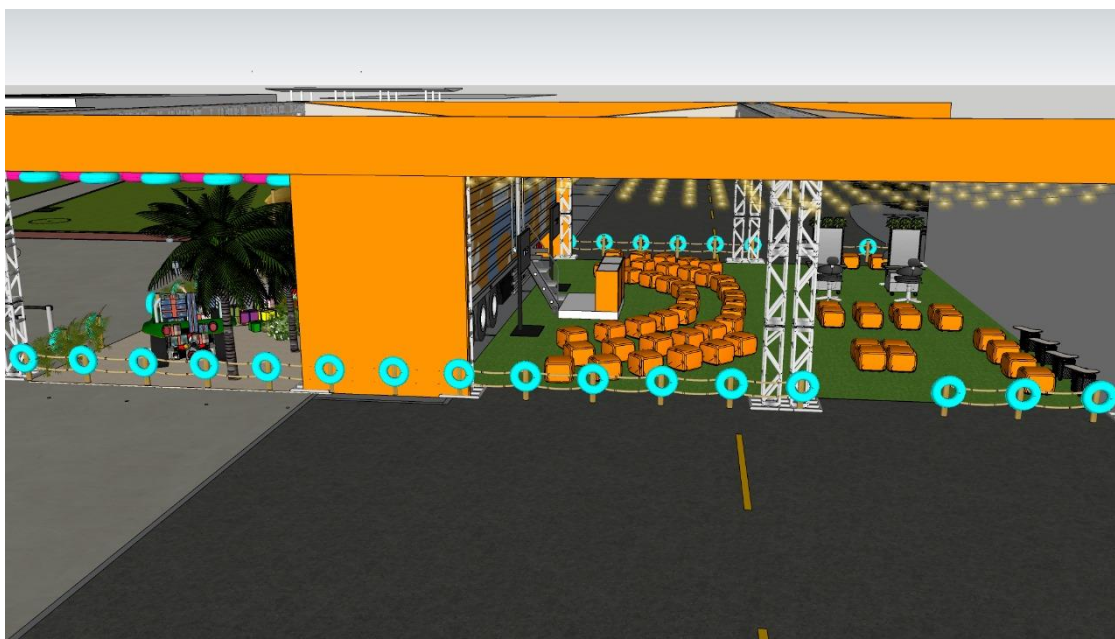


FIGURA I – VISTA LATERAL PAVILHÕES



FIGURA II- RECORTE SUPERIOR



FIGURA III- RECORTE LATERAL CENOGRAFIA

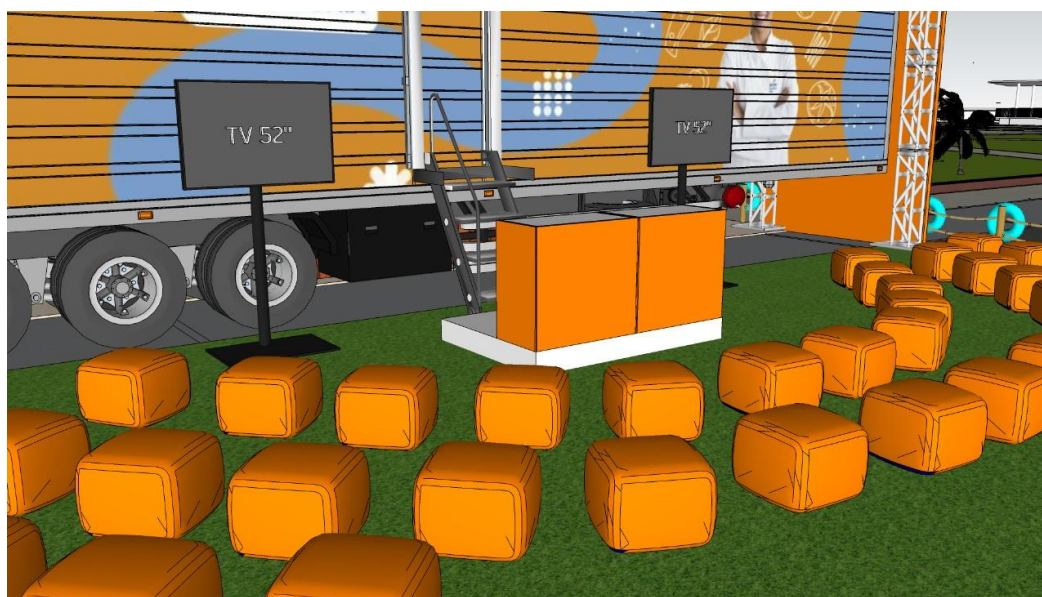


FIGURA IV– RECORTE LATERAL GASTRONOMIA

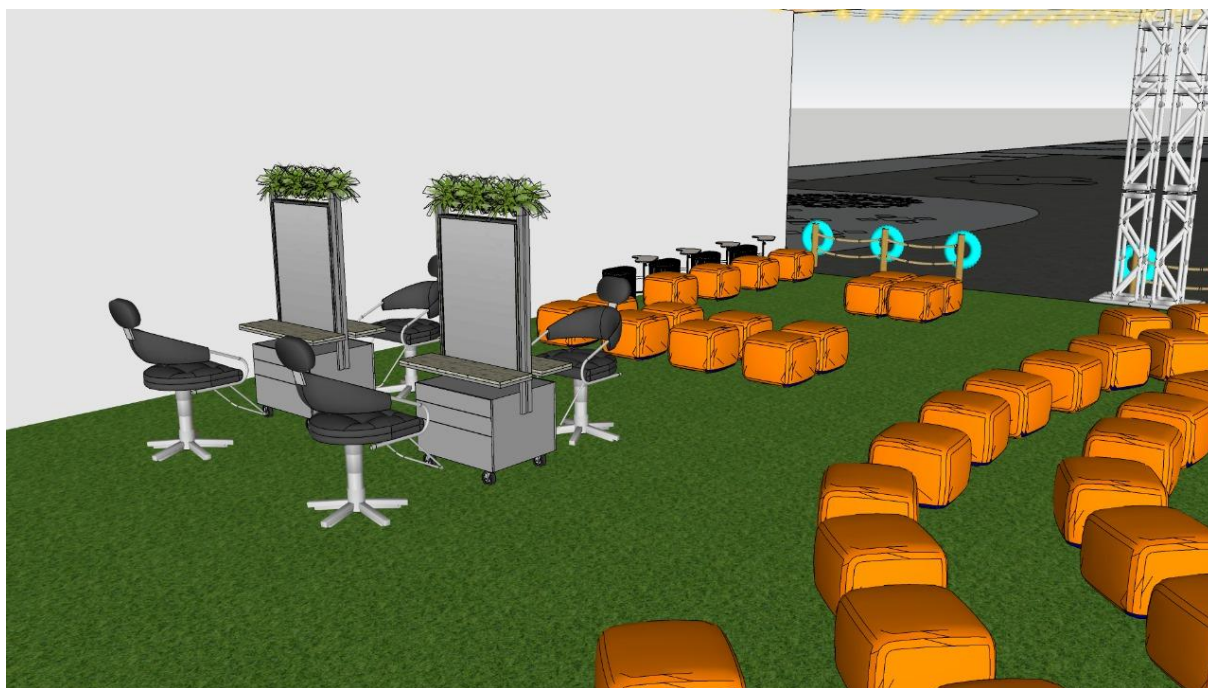


FIGURA V– RECORTE LATERAL BELEZA

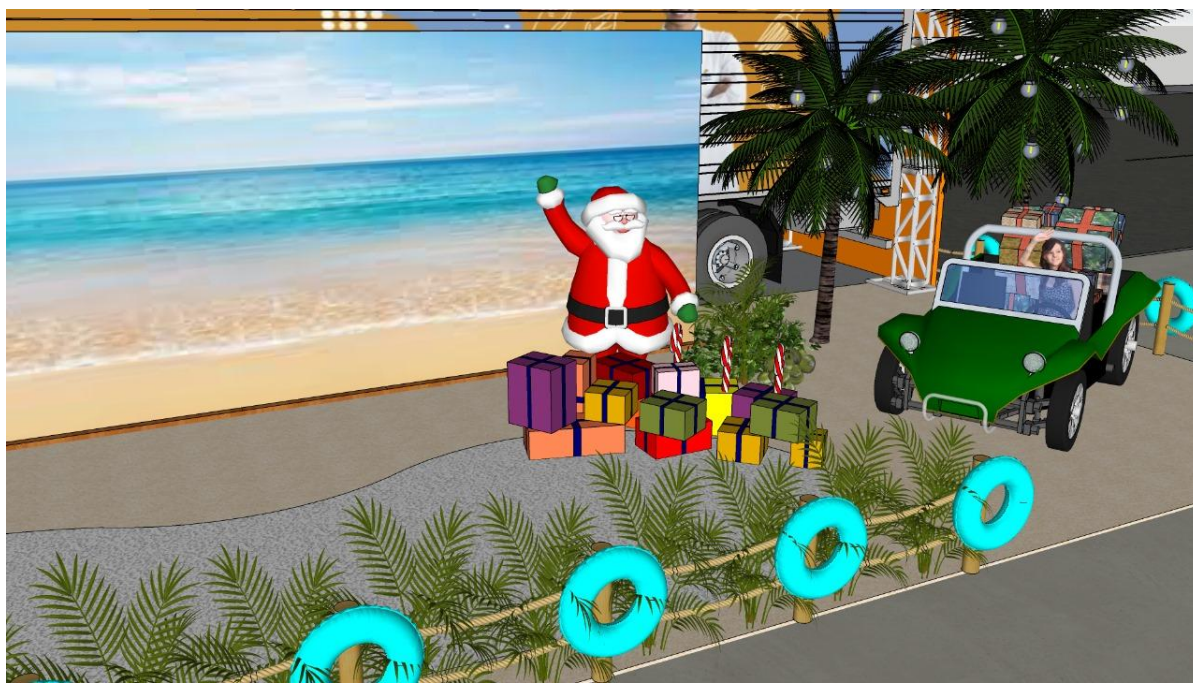


FIGURA VI- RECORTE CENOGRAFIA

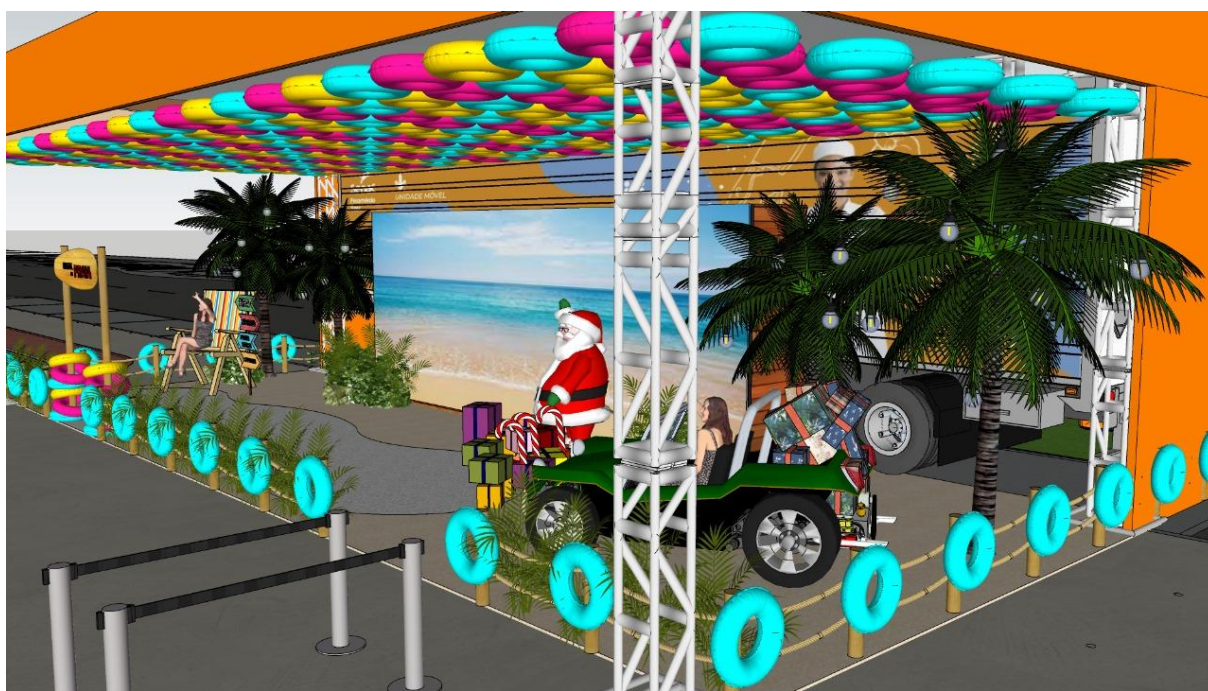


FIGURA VII- RECORTE CENOGRAFIA 1



FIGURA VIII- RECORTE CENOGRAFIA 2



FIGURA IX- RECORTE CENOGRAFIA DETALHE CADEIRA E PLACA DESTINOS

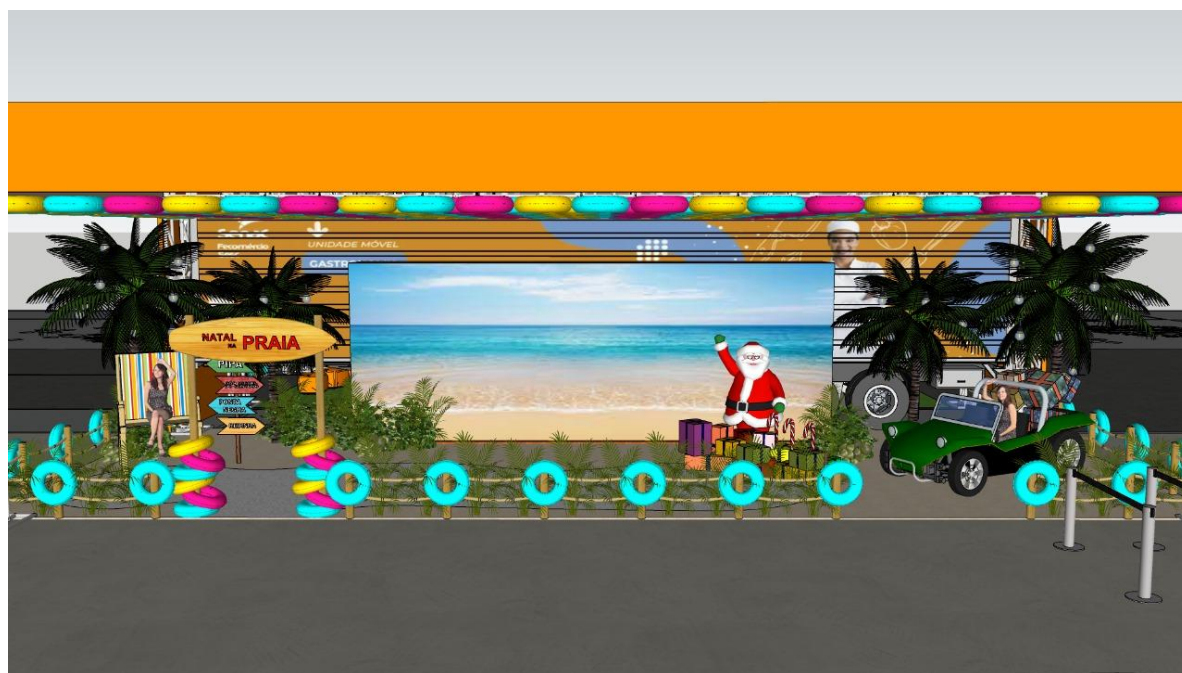


FIGURA X- CENOGRAFIA RECORTE FRONTAL

*** FIM ***

ANEXO II**MODELO DE CREDENCIAMENTO****DOCUMENTO 1**

PROCESSO Nº 835/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 016/2025 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 835/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta, que visa contratação de empresa para prestação de serviços especializados, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização de equipamentos, estrutura, iluminação, sonorização, decoração, grupo gerador, limpeza e banheiros químicos, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, no município de Natal.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I – ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CENOGRAFIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAVILHÃO (GASTRONOMIA E BELEZA) – (VER ANEXO X) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 11,80m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com 2 quedas d'água com comeeira central.Ver anexo III (figuras I, II E III)	01		
02	ILUMINAÇÃO 1 – locação, instalação de gambiarra com 350 lâmpadas na cor branco quente no pavilhão de Gastronomia e Beleza.	01		
03	ILUMINAÇÃO 2 – 20 Refletores PAR COB	20		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

04	ILUMINAÇÃO 3 – 20 Refletores PAR LED	20		
05	ESTRUTURA CENOGRÁFICA (NATAL NA PRAIA) – (VER ANEXO III) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 6,40m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com queda d'água formato 6,40x15m. Ver anexo III (figuras III, VI, VII, VIII, IX, X)	01		
06	CAIXA DE MADEIRA – Caixa em madeira para receber o agrupamento de areia da praia medindo: 15,60mx6mx,10cm. Ver anexo III (figura X)	01		
07	TABLADO – confeccionado em madeira com 25m ² a ser instalado com adesivação que simula pedrinhas brancas em formato orgânico a ser seguido pela proposta da maquete Ver anexo III (figura X)	01		
08	AREIA DE PRAIA – Areia de Praia, fina e branca, entregue e instalada dentro da caixa de madeira - 4m ³ . A proposta é para um preenchimento de 5cm de espessura de areia da área da caixa de madeira pedido no item 14 – PARA COBRIR 69m ² .	4m³		
09	PÓRTICO – Pórtico de entrada produzido em madeira de eucalipto ou pinus com 2,5m de altura e 2m de largura com placa em formato de prancha de surf, medindo 2m x 0,55m em madeira de pinus adesivada (conforme arte colorida a ser definida pelo núcleo de comunicação do Senac RN). Ver anexo III (figura VIII)	01		
10	PILARES - pilares tipo estaca de madeira de eucaliptos, acabamento rustico medindo 10cm de circunferência x 70cm de altura.	42		
11	CORDA – 110 m de corda com perfil de 3cm a ser instalada nos pilares visando a delimitação dos espaços..	110m		
12	ORGANIZADOR DE FILAS – Retrátil, com extensão mínima de 1,5m	04		

13	PLANTAS , Locação de planta tipo areca com mínimo 1m de altura.	20		
14	PLANTAS , Locação de planta tipo Samambaias ,	10		
15	PLANTAS , Locação de planta tipo Bromélias Guzmania	10		
16	PLANTAS , Locação de planta tipo Capim do Texas	10		
17	PLACA DESTINOS - Confecção de pilar com 2,5m em eucaliptos e 5 placas indicativas de destinos em madeira de pinus e 55 cm x20cm, com aplicação de adesivos colorido a ser fornecido pelo núcleo de comunicação do Senac RN. Ver anexo III (figura IX)	01		
18	BUGGY - Locação de bug verde com ateste de bom estado de conservação pela Equipe do SENAC RN, contendo com 15 caixas de presentes.	01		
19	ASSISTENTES DE PAPAI NOEL – Recepcionistas para atuar na organização dos visitantes dos espaços instagramáveis vestidas com roupas natalinas contemplando as cores vermelho, branco, verde e dourado, devidamente alinhada ao padrão da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15 dias antes do evento. .Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h	5		
20	PAPAI NOEL - Personagem vivo, vestido e interpretando o Papai Noel. A roupa deve estar alinhada ao padrão da proposta da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15 dias antes do evento. Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h	01		
TOTAL				
TOTAL POR EXTENSO:				

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RÁDIO COMUNICADOR – Locação de rádio TC320 Modelo Homologado pela ANATEL.	20		
02	GRUPO GERADOR – de 180 kva em uso, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01		
03	GRUPO GERADOR – de 180 kva Stand by, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01		
04	BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico; profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 9 masculinos e 9 femininos. PERÍODO: 12 A 14/12/2025.	18		
05	BANHEIRO QUÍMICO PNE - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca	02		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico; profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 1 masculino e 1 feminino. PERÍODO: 12 A 14/012/2025			
06	SERVIÇO LIMPEZA - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. A Equipe de limpeza deve atuar nos dias 12, 13 e 14/12 – 06 pessoas (distribuídas em turnos que cubra o horário das 10:00 às 23h)	06		
07	TAMBORES de aço, 200 l, para coleta de lixo personalizado com adesivação nas cores relacionadas a coleta seletiva	20		
TOTAL				
TOTAL POR EXTENSO:				

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 016/2025 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS****DOCUMENTO 1****PROCESSO Nº 835/2025- SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025- SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 835/2025- SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 -SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 835/2025 -SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 -SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 4**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA****PROCESSO Nº 835/2025 - SENAC/RN**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 -SENAC/RN**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO Nº 835/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-SENAC/RN****CONTRATO Nº /2025**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova Natal/RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 016/2025 –SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização de equipamentos, estrutura, iluminação, sonorização, decoração, grupo gerador, limpeza e banheiros químicos, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no período de 12 a 14 de dezembro de 2025, no município de Natal.

LOTE I – ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CENOGRAFIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAVILHÃO (GASTRONOMIA E BELEZA) – (VER ANEXO X) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 11,80m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com 2 quedas d'água com comeeira central.Ver anexo III (figuras I, II E III)	01		

02	ILUMINAÇÃO 1 – locação, instalação de gambiarra com 350 lâmpadas na cor branco quente no pavilhão de Gastronomia e Beleza.	01		
03	ILUMINAÇÃO 2 – 20 Refletores PAR COB	20		
04	ILUMINAÇÃO 3 – 20 Refletores PAR LED	20		
05	ESTRUTURA CENOGRÁFICA (NATAL NA PRAIA) – (VER ANEXO III) - Locação e instalação de estrutura metálica, tipo BOX TRUSS Q30, medindo 6,40m x 15m x 4,30m com cobertura em lona Cristal com queda d'água formato 6,40x15m. Ver anexo III (figuras III, VI, VII, VIII, IX, X)	01		
06	CAIXA DE MADEIRA – Caixa em madeira para receber o agrupamento de areia da praia medindo: 15,60mx6mx,10cm. Ver anexo III (figura X)	01		
07	TABLADO – confeccionado em madeira com 25m ² a ser instalado com adesivação que simula pedrinhas brancas em formato orgânico a ser seguido pela proposta da maquete Ver anexo III (figura X)	01		
08	AREIA DE PRAIA – Areia de Praia, fina e branca, entregue e instalada dentro da caixa de madeira - 4m ³ . A proposta é para um preenchimento de 5cm de espessura de areia da área da caixa de madeira pedido no item 14 – PARA COBRIR 69m ² .	4m ³		
09	PÓRTICO – Pórtico de entrada produzido em madeira de eucalipto ou pinus com 2,5m de altura e 2m de largura com placa em formato de prancha de surf, medindo 2m x 0,55m em madeira de pinus adesivada (conforme arte colorida a ser definida pelo núcleo de comunicação do Senac RN). Ver anexo III (figura VIII)	01		
10	PILARES - pilares tipo estaca de madeira de eucaliptos, acabamento rustico medindo 10cm de circunferência x 70cm de altura.	42		

11	CORDA – 110 m de corda com perfil de 3cm a ser instalada nos pilares visando a delimitação dos espaços..	110m		
12	ORGANIZADOR DE FILAS – Retrátil, com extensão mínima de 1,5m	04		
13	PLANTAS , Locação de planta tipo areca com mínimo 1m de altura.	20		
14	PLANTAS , Locação de planta tipo Samambaias ,	10		
15	PLANTAS , Locação de planta tipo Bromélias Guzmania	10		
16	PLANTAS , Locação de planta tipo Capim do Texas	10		
17	PLACA DESTINOS - Confecção de pilar com 2,5m em eucaliptos e 5 placas indicativas de destinos em madeira de pinus e 55 cm x20cm, com aplicação de adesivos colorido a ser fornecido pelo núcleo de comunicação do Senac RN. Ver anexo III (figura IX)	01		
18	BUGGY - Locação de bug verde com ateste de bom estado de conservação pela Equipe do SENAC RN, contendo com 15 caixas de presentes.	01		
19	ASSISTENTES DE PAPAI NOEL – Recepcionistas para atuar na organização dos visitantes dos espaços instagramáveis vestidas com roupas natalinas contemplando as cores vermelho, branco, verde e dourado, devidamente alinhada ao padrão da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15 dias antes do evento. .Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h	5		
20	PAPAI NOEL - Personagem vivo, vestido e interpretando o Papai Noel. A roupa deve estar alinhada ao padrão da proposta da cenografia, devendo ser aprovado pelos fiscais do contrato até 15	01		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	dias antes do evento. Período: 12 a 14/12/2025 – Horário: das 16 às 22h			
TOTAL				
TOTAL POR EXTENSO:				

LOTE II – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RÁDIO COMUNICADOR – Locação de rádio TC320 Modelo Homologado pela ANATEL.	20		
02	GRUPO GERADOR – de 180 kva em uso, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01		
03	GRUPO GERADOR – de 180 kva Stand by, com duração de 8h/dia, com cabeamento, abastecimento e técnico para operacionalizá-lo inclusos.	01		
04	BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante,	18		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	papel higiênico; profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 9 masculinos e 9 femininos. PERÍODO: 12 A 14/12/2025.			
05	BANHEIRO QUÍMICO PNE - Locação de banheiros químicos fabricados em módulos de polietileno virgem, identificados, com tranca interna e puxador externo em peças de polietileno reforçado, indicador externo livre/ocupado, respectivamente identificado pelas cores verde/vermelho, apresentando-se por módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 250 litros com acumulador de detritos, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico e iluminação; transporte de entrega e retirada; manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico; profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Com sinalização, sendo 1 masculino e 1 feminino. PERÍODO: 12 A 14/012/2025	02		
06	SERVIÇO LIMPEZA - Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços. A Equipe de limpeza deve atuar nos dias 12, 13 e 14/12 – 06 pessoas (distribuídas em turnos que cubra o horário das 10:00 às 23h)	06		
07	TAMBORES de aço, 200 l, para coleta de lixo personalizado com adesivação nas cores relacionadas a coleta seletiva	20		

TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:

1.2 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

1.3 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Locação, montagem, desmontagem, operacionalizar toda a parte de equipamentos de luz, som, imagem, filmagem e projeção, além da sua responsabilidade pela guarda e segurança de todos a estrutura e equipamentos relacionados conforme disposto no item 1.1 da Cláusula Primeira, objeto desse processo;

2.2 Eletricista ou equipe de eletricitas de Plantão, durante o período do evento, das 12h às 20h e, de acordo com o porte do evento, devidamente fardados de acordo com as normas de segurança vigentes;

2.3 Gerador que comporte os equipamentos previstos no evento (ver descritivo no ANEXO I – LOTE II), em uso, com atuação inicial duas horas antes do início do evento até o término;

2.4 Todo apoio logístico para montagem do evento, que deve ser finalizada com, no mínimo, 24h de antecedência do horário estipulado, não sendo permitida a montagem de qualquer item referente ao espaço após o prazo mínimo estabelecido;

2.5 Disponibilizar equipe de staff para que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso;

2.6 Transporte e alimentação da equipe de montagem e execução dos serviços;

2.7 Recolhimento, transporte e descarte dos resíduos gerados durante o evento que deverão ter destino adequado, com separação do lixo orgânico dos recicláveis, bem como a manutenção da copa e espaços limpos e higienizados;

2.8 Permitir ao Senac livre acesso ao local para testes de funcionamento dos equipamentos, de modo a prevenir e evitar falhas nos materiais de áudio e imagem, desde que previamente informada sobre as datas, horários, testes ou instalações a serem realizadas;

2.9 A proposta deverá conter o preço individual e total dos itens, cujo valor global deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Deve-se considerar, na elaboração do valor, que a montagem do evento deve estar finalizada com, no mínimo, 24h de antecedência do horário marcado para início das atividades, ficando a área liberada para as ações de pré-produção do Senac;

2.10 Na proposta deverão estar inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive impostos, montagem, seguro, transporte, hospedagem, locomoção, encargos sociais e trabalhistas. Todo custo relativo ao objeto, tais como locomoção dos funcionários da CONTRATADA, seguros, equipamentos de iluminação, mão de obra, assim como qualquer outro custo pertinente, não precisa estar discriminados textualmente, nem ser objeto de cotação em separado, mas devem estar inclusos nos valores ofertados, ou seja: dentro do valor global da proposta;

2.11 Na reunião de “pré-produção” também deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA caso o espaço onde irá ocorrer o evento não seja um estabelecimento com a estrutura montada, fixa, e demande a execução dos serviços como instalação de som, gerador, iluminação e toda a parte elétrica ou qualquer operação que necessite ART. Toda a parte elétrica ou qualquer outra operação em que, nos termos da legislação pertinente, exija-se a apresentação de ART;

2.12 Havendo necessidade, a equipe técnica do Senac poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar o local e verificar a sua conformidade com o atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital e/ou anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação;

2.13 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos operadores técnicos necessários para controle dos itens de sonorização, iluminação e audiovisual, os quais deverão estar fardados e devidamente capacitados para operar os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer o serviço na data e local estabelecidos neste contrato, atendendo a todas as condições ajustadas.

3.2 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Instrumento e Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

3.3 Atender as exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato.

3.4 Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5 Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

3.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do contrato.

3.7 Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Senac, em data e horário predeterminados.

3.8 Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento.

3.9 Disponibilizar estrutura que comporte, no mínimo, o público estimado de 20 mil pessoas para o evento, no que se refere à utilização do espaço físico.

3.10 Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país.

3.11 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante nos limites estabelecidos na Resolução Senac nº 1270/2024.

3.12 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ ou garantias e/ ou pagamento direto, ficando sujeitas as penalidades, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

3.13 É de responsabilidade, ainda, a locação, montagem, desmontagem, operacionalizar toda a parte de equipamentos de luz, som, imagem, filmagem e projeção, além da sua responsabilidade pela guarda e segurança de todos a estrutura e equipamentos relacionados no Termo de Referência e neste contrato;

- 3.14 Acompanhamento de um Eletricista ou equipe de eletricitas de Plantão, das 12h às 20h, de acordo com o porte do evento, devidamente fardados de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 3.15 Todo apoio logístico para montagem do evento, que deve ser finalizada com, no mínimo, 24h de antecedência do horário estipulado do evento, não sendo permitida a montagem de qualquer item referente ao espaço após o prazo mínimo estabelecido;
- 3.16 Disponibilizar equipe de staff para que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso;
- 3.17 Transporte e alimentação da equipe de montagem e execução dos serviços;
- 3.18 Recolhimento, transporte e descarte dos resíduos gerados durante o evento que deverão ter destino adequado, com separação do lixo orgânico dos recicláveis, bem como a manutenção da copa e espaços limpos e higienizados;
- 3.19 Permitir ao Senac o livre acesso ao local para testes de funcionamento dos equipamentos, de modo a prevenir e evitar falhas nos materiais de áudio e imagem, desde que previamente informada sobre as datas, horários, testes ou instalações a serem realizadas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 4.4 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);
- 4.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 4.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

- 4.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 4.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 4.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada de boleto ou dados bancários para depósito.
- 5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.
- 5.3 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço.
- 5.4 O Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que as condições permaneçam vantajosas, conforme disposto nas resoluções Senac 1.270/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os valores pactuados neste instrumento não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo contrato será o colaborador Celso Paiva Martins Junior, matrícula 3317 e/ou pela colaboradora Thayse Soares, matrícula 2950 e-mail: thayseb@rn.senac.br, os quais deverão atestar os documentos de despesas,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

8.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Todo o serviço contratado deve estar pronto e apto à utilização pela equipe Técnica do Senac RN com, no mínimo, 24 horas antes do horário estipulado para a realização do evento.

9.2 É de responsabilidade da empresa contratada a guarda e segurança dos materiais e equipamentos, bem como da organização do ambiente durante e após a finalização de cada dia de evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
------	----------	------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

10.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas à Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2 Após assinado o contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará o Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

10.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, o Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 10.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

10.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

11.1.4 A subcontratação superior a 20% do valor total pactuado do objeto deste Contrato.

11.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

11.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

11.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.8 Razões do interesse do Contratante.

11.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.11 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

11.1.12 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

11.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. 11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item

11.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

11.2.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

11.3 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seu contratado.

12.2 Fica a Contratante autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifiquem e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

12.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 A Contratante se responsabilizará por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 O representante da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderá exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 O representante da Contratada poderá revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SENAC RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

16.1 As descrições contidas neste contrato buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

16.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

16.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

16.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br